



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2040/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 31/1997; art. 1º, da Lei nº 1256/2013 e art. 1º, da Lei nº 1413/2015 e art. 1º da Lei nº 1966/2021, que dispõem sobre os limites urbanos do município de Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 31/1997; art. 1º, da Lei nº 1256/2013, art. 1º, da Lei nº 1413/2015 e art. 1º da Lei nº 1966/2021 que dispõem sobre os limites urbanos do município de Tabai, passando a ter o seguinte texto:

“ART. 1º – Ficam delimitados os perímetros urbanos do Município, que serão os seguintes:

LIMITE NORTE: Inicia na Estrada TB-5 (Morro do Pedro Rosa), na ponte sobre o Arroio dos Corvos, segue por este até o final da Rua 4; segue deste ponto em linha seca e reta, direção nordeste, até a BR 386, num ponto distante 500m da TB-2, prosseguindo em linha seca e reta até um ponto distante 500m da BR 386. Onde segue sentido norte por 37,00m a oeste paralelo ao eixo da Estrada Leonel Rodrigues do Nascimento até encontrar o alinhamento da Estrada de Acesso ao Baixadão (120,00m ao norte da Escola Carlos Gomes) onde segue sentido leste por este alinhamento por 74,00m então segue sentido sul por 37,00m a leste paralelo

Atestamos que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 25.03.22

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

ao eixo da Estrada Leonel Rodrigues do Nascimento ate encontrar um ponto distante 100m a norte da TB-14; daí seguimos 100m paralelo a TB-14 e BR 386 ate o arroio Santa Cruz.

LIMITE LESTE: Do ponto anterior, segue pelo Arroio Santa Cruz até ultrapassar 700m a BR 386.

LIMITE SUL: Do ponto anterior, segue pelo paralelo 700m a RS 287 até o prolongamento imaginário da Estrada TB-5.

PARTINDO DO FINAL DO LIMITE SUL: Do ponto anterior, segue sentido NORTE o prolongamento imaginário da Estrada Carolina Rosa TB-5, até a RS 287, onde segue sentido OESTE pelo eixo da RS 287 ate a encontrar a entrada da Estrada da Grota, onde segue por ela sentido NORTE ate encontrar a linha paralela de 300,00m da RS 287, onde neste ponto segue sentido LESTE paralelo 300,00m da RS 287 ate encontrar a Estrada Carolina Rosa TB-5, onde segue sentido NORTE ate encontrar o ponto inicial da descrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 24 de março de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Marcelo A. Zuanazzi
Inspetor Tributário

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para alteração de parte de lei municipal, no que se refere à delimitação da zona urbana do Município.

A mudança proposta na redação do art. 1º, da Lei 31/97 e demais disposições posteriores, tem por objetivo de expandir a zona urbana do Município em razão do crescimento do núcleo habitacional ali existente.

Para efeito de regularização fundiária nos núcleos habitacionais hoje existentes no campo fático, porém irregulares sob o aspecto legal, faz-se necessária a ampliação do limite urbano até então vigente.

Assim, núcleos habitacionais com características urbanas passará a figurar dentro dos novos limites urbanos estabelecidos neste projeto de lei.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Município de Tabaí, 14 de março de 2022.


Enio Braga Ferreira

Vice Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"